

TABELA – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

Nº	Tipo de Atividade	Ato Público de Liberação	Departamento	Prazo para aprovação tácita (dias)	Justificativa
01	Registro de Estabelecimentos Agropecuários	Registro de estabelecimentos de produtos de origem animal	DIPOA	255	A concessão de registro de estabelecimentos agropecuários pelos Departamentos da SDA é realizada com a finalidade de preservar o interesse coletivo. É uma atividade técnica complexa, e implica na necessidade de ser efetuada por servidor público habilitado, com formação profissional específica, que possui a atribuição de verificar as condições estruturais e operacionais mínimas determinadas na legislação nacional para ter seu funcionamento autorizado, com intuito de mitigar riscos que possam: (i) interferir na inocuidade, fidedignidade, eficiência e qualidade dos produtos obtidos e destinados à comercialização; e (ii) impactar na saúde da população, na sanidade animal e no ambiente. O registro de estabelecimentos na área de fertilizantes, inoculantes, corretivos, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas envolve avaliação complexa dos processos produtivos, que podem variar de acordo com uma imensa gama de tipos de produtos e processos a serem utilizados.
		Registro de estabelecimentos produtores de produtos destinados a alimentação animal	DIPOA	180	
		Registro de estabelecimento que comercialize ou armazene produtos de uso veterinário	DSA	180	
		Registro de estabelecimento fabricante, manipulador e/ou fracionador de produtos de uso veterinário	DSA	270	
		Registro estabelecimento distribuidor, exportador ou importador de produtos de uso veterinário	DSA	180	
		Registro de estabelecimento de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho	DIPOV	240	
		Registro junto ao Cadastro Geral de Classificação do MAPA – CGC – Nível Completo.	DIPOV	240	
02	Registro de Produtos Agropecuários	Registro de produtos destinados à alimentação animal	DIPOA	180	A concessão de registro de produtos agropecuários pelos Departamentos da SDA é realizada com a finalidade de preservar o interesse coletivo. É uma atividade técnica extremamente complexa, e implica na necessidade de ser efetuada por servidor público habilitado, com formação profissional específica, que possui a atribuição de verificar as características dos produtos e seus componentes/matérias primas/ ingredientes ativos considerando padrões e critérios determinados na legislação nacional para ter sua produção, importação e comercialização autorizada, com intuito de mitigar riscos que possam: (i) interferir na inocuidade, fidedignidade, eficiência e qualidade dos produtos obtidos e destinados à comercialização; e
		Renovação de registro de produtos destinados à alimentação animal	DIPOA	180	
		Registro de produto de uso veterinário	DSA	720	

		Registro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM	DSV	180	(ii) impactar na saúde da população, na sanidade animal e no meio ambiente. O registro de produtos também possui a finalidade de assegurar à população que os produtos agropecuários comercializados apresentam informações adequadas, claras e validadas pelos estabelecimentos produtores junto à SDA sobre: (i) a especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem, e (ii) quanto ao uso, consumo, armazenamento, validade, entre outros. É importante ressaltar que os prazos mencionados incluem diferentes modalidades de registros, como de produtos que representam risco desconhecido e devem, portanto, ser analisados com maior critério pelos auditores responsáveis. No caso de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores, e substratos para plantas existe o requerimento de produtos novos, previsto na legislação, e, estes envolvem parâmetros e garantias provenientes de novas tecnologias e que precisam de avaliação dos métodos de análise para determinação destes parâmetros.
		Registro de cultivares e espécies no Registro Nacional de Cultivares – RNC	DSV	365	
		Registro de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas	DSV	180	
03	Certificação de Propriedades controladas para doenças/compartimentos	Certificação sanitária para compartimentos de aves e suínos	DSA	365	A certificação de status sanitário de Propriedades (ex: propriedades controladas para doenças/compartimentos) busca atestar uma subpopulação animal mantida em um ou vários estabelecimentos com rígido sistema de gestão de biossegurança e que possui um <i>status</i> sanitário diferenciado para uma ou mais doenças contra as quais foram aplicadas as medidas de vigilância, controle e prevenção requeridas para permitir o comércio seguro entre regiões de status sanitário distintos no território nacional e internacional. Esta é uma atividade técnica extremamente complexa, e implica na necessidade de ser efetuada por servidor público habilitado, com formação profissional específica, que possui a atribuição de atestar se essas condições são cumpridas pelo estabelecimento agropecuário que almeja obter tal certificação.
		Certificação de propriedades como controladas para AIE	DSA	180	

04	Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para exercer atividade de defesa agropecuária	Credenciamento de pessoa jurídica para exercer a atividade de classificação vegetal.	DIPOV	240	As atividades referentes ao cadastro geral de classificação de produtos de origem vegetal são uma atividade técnica extremamente complexa, o que implica na necessidade de ser efetuada por servidor público habilitado, com formação profissional específica, que possui a atribuição de verificar as condições estruturais e operacionais mínimas determinadas na legislação nacional para ter seu funcionamento autorizado, com intuito de mitigar riscos que possam: (i) interferir na inocuidade, fidedignidade, eficiência e qualidade dos produtos obtidos e destinados à comercialização; e (ii) impactar na saúde da população. A correta execução desta atividade possui a finalidade de assegurar à população que os produtos agropecuários comercializados atendem aos padrões de qualidade e identidade de produtos de origem vegetal determinados pela SDA em legislações específicas.
		Credenciamento de Laboratório de Sementes no RENASEM	DSV	180	O credenciamento de laboratórios se destina a atender, de forma complementar, aos programas e controles oficiais do MAPA, suprimindo demandas por ensaios laboratoriais excedentes, que não estão relacionados diretamente aos programas sanitários previamente estabelecidos. Este procedimento visa assegurar que os estudos, ensaios, metodologias utilizadas laboratórios do próprio MAPA são reproduzidas nessas unidades, dando assim confiabilidade aos resultados das análises realizadas, o que por sua vez implicará no desencadeamento de ações de defesa agropecuária previstas na legislação vigente.
		Credenciamento de Laboratório de Mudanças no RENASEM	DSV	180	Essas ações buscam preservar o interesse coletivo, já que têm o objetivo precípuo de salvaguardar a saúde animal e humana e a sanidade vegetal. Isso demonstra a complexidade e importância da realização desta atividade de credenciamento, devendo ser executado por servidor público habilitado, com formação profissional específica.
		Credenciamento de Estação Quarentenária vegetal	DSV	360	As atividades de quarentena vegetal são indispensáveis para a soberania nacional por seu papel na prevenção da introdução e disseminação de novas pragas no Brasil. Neste sentido, a SDA utiliza servidores públicos com formação específica para verificar as condições estruturais e operacionais mínimas determinadas na legislação nacional para ter o funcionamento de estações de quarentena vegetal e empresas prestadoras do serviço de tratamento quarentenário, com intuito de mitigar riscos na entrada e comercialização de vegetais, seus produtos, subprodutos, organismos para controle biológico e outros artigos regulamentados.
		Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço de Tratamento Quarentenário vegetal.	DSV	180	
		Credenciamento de Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica – OPAC.	DTEC	160	A certificação por um organismo participativo de avaliação da conformidade orgânica é critério para que os produtores de produtos orgânicos possam comercializar seus produtos no Brasil. Esta certificação mostra que os produtores se responsabilizam por seus produtos e garantem que eles são produzidos

					seguindo os preceitos do sistema de produção orgânica. Trata-se de um sistema de produção específico, com características e critérios bem definidos por legislação que demanda conhecimento da área e formação adequada para verificação das condições estruturais e operacionais e cumprimento da legislação nacional de forma a garantir a qualidade e inocuidade dos produtos orgânicos, saúde da população e o não impacto ao meio ambiente.
		Credenciamento de Laboratório.	DTEC	180	O credenciamento de laboratórios se destina a atender, de forma complementar, aos programas e controles oficiais do MAPA, suprimindo demandas por ensaios laboratoriais excedentes, que estão relacionados diretamente aos programas sanitários previamente estabelecidos. Este procedimento visa assegurar que os estudos, ensaios, metodologias utilizadas em laboratórios do próprio MAPA sejam reproduzidas nessas unidades, dando assim confiabilidade aos resultados das análises realizadas, o que por sua vez implicará no desencadeamento de ações de defesa agropecuária previstas na legislação vigente. Essas ações buscam preservar o interesse coletivo, já que tem o objetivo precípua de salvaguardar a saúde animal e humana e a sanidade vegetal. Face ao exposto, a complexidade e importância da realização desta atividade de credenciamento de laboratórios, deve ser executada por servidor público habilitado, com formação profissional específica o que requer o prazo definido.
05	Outras atividades	Autorização para comercialização de material secundário para produção de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.	DSV	180	Esta autorização se trata em geral de uso de diferentes materiais secundários, oriundos dos mais diversos setores produtivos, desde a produção agropecuária até a indústria de tinta, por exemplo. Desta forma, esta autorização requer análise detalhada e específica de cada pleito, com mensuração de possíveis riscos, os quais apenas são conhecidos durante a análise do pleito, levando a maior período de análise.
		Autorização do uso de novas tecnologias para produção de produtos de origem animal.	DIPOA	180	Esta autorização deve seguir o disposto no Decreto nº 10.229, de 05/02/2020, que permite o desenvolvimento, execução, operação ou comercialização de novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, desde que não restringido em lei. Assim, nos termos do art. 7º do referido ato normativo, o prazo para manifestação do órgão ou da entidade sobre o pedido de revisão da norma desatualizada é de seis meses.